Anexo

Segue abaixo o mapa comparativo entre planilhas, desonerada (15655416) e não desonerada (15655413), com destaque nas planilhas escolhidas.

	VALOR PLANILHA DESONERADA	VALOR PLANILHA NÃO DESONERADA
LOTE 1: IPMT SEDE	**R$ 434.128,92**	**R$ 430.978,05**
LOTE 2: IPMT PRAIA	**R$ 83.235,67**	**R$ 83.332,86**
TOTAL GERAL	**R$ 517.364,59**	**R$ 514.310,91**

Após a elaboração das planilhas orçamentárias dos Lotes 1 (IPMT Sede) e 2 (IPMT Praia), foram analisados os cenários com e sem desoneração da folha de pagamento.

Verificou-se que, para o Lote 1 – IPMT Sede, a planilha não desonerada apresentou valor de R$ 430.978,05, inferior ao valor da planilha desonerada, de R$ 434.128,92, resultando em economia de R$ 3.150,87.

Em relação ao Lote 2 – IPMT Praia, a planilha não desonerada apresentou valor de R$ 83.332,86, ligeiramente superior ao valor da planilha desonerada, de R$ 83.235,67, correspondendo a uma diferença de apenas R$ 97,19.

Entretanto, considerando a contratação de forma global, observa-se que o valor total dos orçamentos não desonerados alcançou R$ 514.310,91, enquanto o total das planilhas desoneradas foi de R$ 517.364,59. Dessa forma, a opção pela utilização das planilhas não desoneradas proporciona uma economia global de R$ 3.053,68 para a Administração.

Assim, embora o Lote 2 apresente pequena elevação de valor na condição não desonerada, tal diferença é insignificante frente à economia obtida no Lote 1, sendo compensada pelo resultado global mais vantajoso. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, justifica-se a adoção dos orçamentos não desonerados, por representarem a alternativa de menor custo total para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que, embora a licitação esteja dividida em lotes, não se mostra adequado adotar regimes distintos de elaboração orçamentária para cada lote, utilizando planilha desonerada em um e não desonerada em outro. A uniformização da metodologia de composição dos custos contribui para a padronização do orçamento de referência, assegurando maior transparência, isonomia e segurança na condução do certame.

Nesse contexto, considerando que a análise global dos lotes demonstra que a planilha não desonerada apresenta menor custo total para a Administração (R$ 514.310,91 contra R$ 517.364,59 da planilha desonerada), e que a diferença verificada no Lote 2 é irrisória (R$ 97,19), **optou-se pela adoção integral dos valores não desonerados para ambos os lotes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e padronização dos critérios orçamentários.**

Documento assinado eletronicamente por **Lourival Alves de Lima Júnior**, **Engenheiro Civil**, em 08/07/2026, às 09:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15828507** e o código CRC **26C33288**.

Referência: Processo nº 00041.000403/2026-04 SEI nº 15828507